

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.887, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.460.059,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.460.059,99 (Seis milhões quatrocentos e sessenta mil e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	341.713,49
071011569515282351 - SEOP	61500000001	449051	200.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	2.780.947,47
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	750.643,27
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.000.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	334041	200.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449035	586.437,44
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	500.318,32
TOTAL			6.460.059,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	6.160.059,99
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			6.460.059,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.349, de 02.09.2025.

DOE Nº 36.468, DE 16/12/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**